



PONTO DA SITUAÇÃO:

O Município de Tondela teve conhecimento, nas últimas de 24 horas, de 14 novos casos de infeção por Covid-19. Município recebeu da Autoridade de Saúde a informação de 16 novos recuperados.

Neste momento existem no concelho 135 casos ativos, e o total de recuperados é de 356.

Face ao aumento de casos reforçamos o apelo para que todos mantenhamos particular atenção ao cumprimento das regras que são do conhecimento de todos: distanciamento físico, uso de máscara sempre que estivermos na presença de outros, respeito das normas de etiqueta respiratória, desinfeção das mãos;

De acordo com o Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Município de Tondela está entre os municípios classificados como de **Risco elevado** de transmissão da COVID 19

Em face desta situação importa esclarecer que de acordo com Decreto nº 11-A/2020 de 21 de dezembro a partir das 00h00 de 24 dezembro se aplicam, entre outras, no nosso concelho as seguintes medidas:

Comércio e Serviços – Encerramento até às 22h00;

Restauração – Encerramento até às 22h30;

Circulação - Diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas situações prevista na lei;

Nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021 entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas nas situações prevista na lei;

Em todo o território nacional continental, nos dias 1 a 3 de janeiro de 2021, fora do período compreendido entre as 08:00 h e as 13:00 h, são suspensas as atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços;

De acordo com o artigo 48º os cidadãos não podem circular para fora do concelho do domicílio no período compreendido entre as 00:00 h do dia 31 de dezembro de 2020 e as 05:00 h do dia 4 de janeiro de 2021, sem prejuízo das exceções previstas no artigo 11.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, as quais são aplicáveis, com as necessárias adaptações

Estas informações não dispensam uma leitura mais atenta do referido decreto.

O Município apresentou um conjunto de medidas de apoio às famílias e microempresas – estabelecimentos comerciais de serviços e retalho. Estas medidas podem ser consultadas no sítio do município www.cm-tondela.pt

De acordo Lei n.º 62-A/2020, a partir das 00H00 do dia 28 de outubro de 2020 é obrigatório o uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 10 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável;

Vigora a nível nacional a situação de Emergência, de acordo com o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020 de 17 de dezembro de 2020;

Foi acionado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil no dia 15 de setembro de 2020;

O programa “Cuidar à Distância”, desde o seu início, deu resposta a 197 solicitações; O Município criou uma linha de apoio psicológico (966334668) que até ao momento já efetuou 11 atendimentos;

A Comissão Municipal Restrita de Proteção Civil continua a acompanhar em permanência o evoluir da situação;

Tondela, 03 de janeiro de 2021